

## INSTALAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

LICENCIAMENTO - Decreto-Lei n.º267/2002 de 26 de novembro, na sua atual redação

A PREENCHER PELO REQUERENTE

1-3

Exm.º Senhor  
Presidente da Câmara Municipal do Barreiro

## 01. Identificação do Requerente

NIF/ NIPC

Nome/Denom.

Morada

União / Freg.

Código Postal

Telefone

Telm.

Fax:

E-mail

B.I./C.C.

Data de Validade

Proprietário

Usufrutuário

Locatário ou superficiário

Outra

## 02. Identificação do pedido

Vem requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º267/2002 de 26 de novembro, na sua redação atual, o licenciamento de:

- Instalações de armazenamento de produtos de petróleo
- Posto de abastecimento de combustíveis não localizado nas redes viárias regional e nacional
- Autorização para execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-lei n.º125/97 de 23 de maio, na sua atual redação (Redes de gases de petróleo liquefeitos (GPL)), quando associadas a reservatórios com capacidade global inferior a 50m<sup>3</sup>

## 03. Localização do prédio urbano

Sito em

União / Freg.

Código Postal

Área m<sup>2</sup>

Desc. na Cons. Reg. Predial, sob o n.º

Insc. matriz sob o n.º

Código de acesso à certidão da Cons. Reg. Predial

04. Caracterização da instalação <sup>a</sup>05. Produtos a armazenar e capacidades respetivas <sup>b</sup>06. Fim a que se destina a instalação <sup>c</sup>

## A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

ENTRADA N.º \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /201\_\_\_\_\_

DIVISÃO \_\_\_\_\_

PROC. N.º \_\_\_\_\_

SAGA N.º \_\_\_\_\_

GUIA N.º \_\_\_\_\_

N.º FOLHAS \_\_\_\_\_

FUNCIONÁRIO \_\_\_\_\_

## 07. Antecedentes

- Não existe(m) antecedentes processuais na Câmara Municipal para o local da operação <sup>d</sup>
- Existe(m) para o local o(s) processo(s) n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 08. Elementos instrutórios de acordo com o artigo 1.º da Portaria n.º1188/2003 de 10 de outubro alterada pela Portaria n.º1515/2007 de 30 de novembro

1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais
2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da apresentação da certidão da conservatória do registo predial
- a. Código de acesso à certidão permanente ou cópia da certidão de registo comerc. atual. (validade 1 ano)  
*Aplicável no caso de pessoa coletiva (exibir original)*
- b. Cópia da procuração, acompanhada de cópia de documento que ateste da legitimidade do mandante  
*Aplicável no caso de intervir na qualidade de procurador e mandatário (exibir originais)*
- c. Cópias da ata que delegue os poderes de assinatura e dos estatutos  
*Aplicável no caso de intervir na qualidade de legal representante de associação ou coletividade (exibir originais)*
3. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município <sup>e</sup>
4. Projeto das instalações, constituído pela memória descritiva e peças desenhadas, em duplicado, mais uma cópia por cada uma das entidades a consultar
- a. A **memória descritiva** enuncia o objetivo do projeto e caracteriza as instalações a construir, indicando, nomeadamente, quando aplicáveis, os seguintes dados:
- i. Finalidade da instalação;
  - ii. Produtos a armazenar;
  - iii. Capacidade de cada reservatório e sua caracterização (ou, sendo um armazém de taras de GPL, número e capacidades das garrafas);
  - iv. Normas e códigos construtivos e de segurança a que obedece a instalação, os materiais e os acessórios;
  - v. Equipamentos e disposições de segurança, higiene, salubridade e proteção ambiental;
  - vi. Quando solicitado pela entidade licenciadora, a demonstração dos cálculos de resistência, de estabilidade e de fundações, assinada pelo respetivo responsável e Princípios de funcionamento da instalação;
  - vii. Identificação dos interesses relevantes potencialmente afetados pela instalação (nomeadamente servidões ou valores arquitetónicos).
- b. As **peças desenhadas**, incluindo as plantas, os cortes e alçados apropriados, devem permitir uma adequada definição espacial das instalações e a identificação de todos os seus componentes, bem como a sua relação mútua e com a envolvente, compreendendo, conforme aplicável:
- i. Planta topográfica, à escala de 1:10 000 ou outra adequada, mostrando a localização da instalação;
  - ii. Planta geral de instalação, em escala não inferior a 1:1000, definindo com rigor os seus limites e as suas confrontações numa faixa de 100 m onde se identifiquem, pelo menos, as ruas e, numa faixa de 50 m adjacente à instalação, os edifícios habitados, ocupados ou que recebem público;
  - iii. Plantas, alçados e cortes, em escala não inferior a 1:100, que definam completamente a instalação e identifiquem todos os seus elementos relevantes (nomeadamente reservatórios, tubagens, válvulas, unidades de abastecimento, respiros e sistema de recuperação de gases, drenagens e sistemas de tratamento de águas residuais, conforme aplicável);
  - iv. Quando solicitado pela entidade licenciadora, diagrama processual.
5. Declaração de conformidade do projetista, inscrito na respetiva associação pública profissional, de acordo com o estatuto dos responsáveis técnicos (artigo 3.º), nos termos do Anexo n.º2 da presente Portaria, em como cumpre a regulamentação de segurança aplicável, designadamente a do sector dos combustíveis
6. Comprovativo do seguro de responsabilidade civil do projetista (artigo 2.º)

## 09. Condições de apresentação dos elementos instrutórios (n.º 1 do ANEXO II da Portaria n.º113/2015 de 22 de abril)

- Os elementos instrutórios devem ser apresentados em formato digital, com o formato "pdf", ou, caso contenham

peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística

#### 10. Informação / Nota

Nos termos do n.º1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro, **a ocupação de via pública e tapumes, está sujeita a aprovação administrativa municipal e obriga à entrega de projeto** que defina as respetivas condições.

A ocupação de via pública só poderá ter lugar após o deferimento do respetivo projeto.

Neste sentido, a decisão administrativa que recair sobre o presente pedido não incide sobre uma eventual ocupação da via pública.

#### 11. Advertência

Adverte-se que erros ou omissões no preenchimento do presente requerimento, poderão originar atrasos na respetiva tramitação processual.

Mais se adverte que, as falsas declarações ou informações prestadas no seu preenchimento, integram crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal.

Pede deferimento

Barreiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_

O REQUERENTE

#### Instruções de preenchimento:

- <sup>a</sup> Indicar se se trata de reservatório, parque de garrafas, posto de abastecimento ou outra
- <sup>b</sup> Indicar a capacidade e número de garrafas para o caso de armazenamento de gases de petróleo liquefeitos em taras
- <sup>c</sup> Indicar se se destina a abastecimento público, próprio, reservas ou outro
- <sup>d</sup> A construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação das instalações de armazenamento e dos postos de abastecimento de combustíveis obedecem ao Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estando por tal sujeitos a controlo prévio municipal
- <sup>e</sup> Todos os vértices do limite de propriedade deverão ter escritas as suas coordenadas em M,P e Cota.  
As coordenadas a utilizar deverão ser as da DGT, no sistema GRS80 / Transversa de Mercator – PT-TM06/ETRS89, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais  
As coordenadas e cotas de marcas de apoio topográfico podem ser solicitadas por escrito à Divisão de Intervenção no Espaço Público e Equipamentos Municipais (DIEPEM)